

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone: (19) 3404-7500

**CONTRATO nº 05/2013**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2012**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**CONTRATADA: NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Via Antônio Cruaães Filho, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.215.045/0003-94, neste ato devidamente representada pelo sócio proprietário Sr. **EVANDRO CESAR GARMS**, residente e domiciliado na [REDACTED] Paulista, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/12 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2012**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** 01 (um) Veículo de passeio tipo Sedan, zero km, ano fabricação 2012 e modelo 2013, cor preta, conforme descrição detalhada no **ANEXO I** do edital.

**CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/12 E SEUS ANEXOS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para execução do objeto licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O objeto deste deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jd. Nova Itália - Limeira/SP, à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará por um período de 30 dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** Pelo fornecimento do objeto deste, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 66.750,00** (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais);

**4.2** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

**4.3** A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, do valor a ser pago à **CONTRATADA**:

**4.3.1** O valor das multas porventura aplicadas à **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato;

**4.3.2** O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste contrato;

**4.3.3** O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone: (19) 3404-7500

**5.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada pelo servidor designado da Secretaria de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**;

**5.2** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.215.045/0003-94**, junto ao [REDACTED], Agência [REDACTED], C/C nº [REDACTED], ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1** O preço pelo qual será contratado o objeto, será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

**7.1** O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do aceite da **CONTRATANTE**, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo **FABRICANTE**;

**7.2** Observado o prazo mínimo constante no item **7.1** e sendo constatados vícios de qualidade nos veículos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, exigir, alternativamente e a sua escolha, o seguinte:

**7.2.1** Atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas, dias úteis, com fornecimento dos componentes ou do veículo equivalente ou superior;

**7.2.2** Se não for cumprido o prazo acima estipulado para devolução do veículo, deverá ser providenciada sua troca;

**7.2.3** A devolução do veículo em manutenção não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis;

**7.2.4** A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao veículo fornecido, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário, a dotação: nºs. 01.0317005.2257.4.4.90.52

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

**9.2** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1 deste contrato, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo a inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**9.2.1** Inobservância no prazo de fornecimento;

**9.2.2** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO**

**10.1** Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone: (19) 3404-7500

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato, bem como do local de sua entrega;

12.2 A **CONTRATADA** responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;

12.3 O Veículo estará sujeito à fiscalização por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**;

12.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;

12.5 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.6 Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

12.7 A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos e demais bens da **CONTRATANTE**;

12.8 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

12.9 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.10 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

13.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 23 de janeiro de 2013.

Contratante

CÂM

Testemunha

Contra

NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
EVANDRO CESAR GARMS  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

DOUGLAS RODRIGO DA SILVA  
CPF Nº